

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA

**NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DO CORPO
DOCENTE DO PMPG-UFPB**

NORMA Nº 01/2021

Estabelece os critérios para Credenciamento e o recredenciamento dos Docentes do Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia

O Colegiado do Programa do Mestrado Profissional em Gerontologia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal da Paraíba, considera os critérios de avaliação para credenciamento e recredenciamento do seu corpo docente.

Os fundamentos, critérios e procedimentos estão alinhados às exigências da CAPES que orientam a avaliação e credenciamento de docentes que atuam em programas de pós-graduação.

Para atuar no Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia, os docentes têm que estar credenciados e ter seu credenciamento periodicamente renovado.

A avaliação do pedido de credenciamento e recredenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento (CC), composta por, no mínimo, três membros do Colegiado do Programa, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas

I - DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE

A CC, avaliará o credenciamento e o recredenciamento dos docentes permanentes ou colaboradores, oriundo de IES ou do corpo docente e técnicos de nível superior da UFPB;

O corpo docente do Programa de Pós-Graduação é composto por 3 categorias:

I – Docentes permanentes, que constituem o núcleo principal de docentes do programa;

II – Docentes estrangeiros e pesquisadores visitantes;

III – Docentes colaboradores

Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os pré-requisitos:

I- desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação de pelo menos uma (1) disciplina ao ano;

II- participação em projetos de pesquisa do PPG;

III- orientação de aluno

Integram a categoria de estrangeiros e visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com a UFPB. Tal vínculo correspondem a sua participação como colaborador/permanente por um período estabelecido no contrato, com vínculo de dedicação exclusiva nas atividades do Programa, desenvolvendo as atividades de: participação em projetos; ensino, orientação, entre outros, que o programa considerar relevante.

Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, podendo o professor colaborador, participar de disciplinas, coorientar, participar de bancas, participar de projetos. O professor credenciado como colaborador não poderá passar mais de um (1) ano nesta condição tendo, após esse período, que ser credenciado como permanente ou desligado do programa.

A atuação como docente permanente poderá se dar em até três (03) programas *stricto sensu* para docentes em caráter de dedicação exclusiva. Demais docentes dependem da carga horária disponível de dedicação, para mais de um (1) vínculo com PPG.

O credenciamento ocorrerá mediante a abertura de vagas pelo Programa.

O credenciamento, ocorrerá até o primeiro trimestre do início da avaliação quadrienal da CAPES para os docentes permanentes e no primeiro trimestre do ano seguinte ao seu credenciamento para o professor colaborador;

O docente credenciado ou credenciado como permanente poderá orientar, no máximo, dez discentes, contabilizando a orientação em outros programas e PIBIC, conforme recomenda o documento de área Enfermagem/ CAPES.

Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado que solicitar vincular-se ao Programa, faz-se necessário firmar um termo de compromisso de participação como docente junto à UFPB e ao Programa.

II - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO COMO PROFESSOR

O credenciamento dos docentes está vinculado ao número de vagas disponibilizado pelo Programa, tendo o docente que preencher os critérios e atingir a pontuação estabelecida por esta norma, que indicará a condição do docente no Programa.

Para tanto o professor precisa apresentar:

- A- Ter título de doutor, obtido no mínimo há um ano;
- B - Currículo Lattes atualizado dos últimos quatro (4) anos;
- C- Proposta de trabalho a ser desenvolvido nos próximos quatro (4) anos, incluindo: atividades de ensino, pesquisa, publicações e orientação de discentes, além de disponibilidade para atividades administrativas que inclui a participação de comissões do programa e representações, além da participação em bancas, organização de eventos, entre outros.

Para se credenciar, o docente deverá encaminhar solicitação feita à Comissão indicando o interesse em se vincular ao programa, assim como, enviar os documentos apresentados nesta norma;

Docentes de outras IES, precisam apresentar uma declaração de liberação para participar do PMPG pela Instituição que está vinculado;

Para os docentes de outras IES faze-se necessário estabelecer convênio com a instituição a que pertence o professor;

Parágrafo único: no caso de empate serão considerados como critérios de desempate: experiência anterior como docente em programa de pós-graduação *stricto sensu*; registro de propriedade intelectual e a pontuação dos PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA – UFPB

artigos Qualis A, com as devidas comprovações, nesta ordem.

III – DOS REQUISITOS PARA RECREDENCIAMENTO COMO PROFESSOR

- Currículo lattes atualizado até o período de recredenciamento;
- Solicitação feita à Comissão indicando o interesse em ser recredenciado;

IV - QUANTO A AVALIAÇÃO

- Produção bibliográfica/científica qualificada na área de Enfermagem, ou áreas afins - artigos publicados em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos, capítulos de livros ou livros publicados/organizados, nos últimos quatro anos, no mínimo com um artigo Qualis B2, CAPES da área de Enfermagem; (documento 1)
- Produção Técnica-tecnológica incluindo: entrevista radio/tv, registro/patentes, Assessoria, Consultoria, Parecer, Relatório Técnico, Serviços na área da saúde, entrevista, mesa redonda, palestras, entre outros listados (documento 2)

Para PROFESSOR PERMANENTE, ficará instituído o mínimo 400 pontos na produção bibliográfica/científica e 100 pontos na produção técnica-tecnológica.

Para PROFESSOR COLABORADOR, ficará instituído o mínimo de 200 pontos na produção bibliográfica/científica e 50 pontos na produção técnica-tecnológica

DO DESCREDENCIAMENTO

Serão descredenciados do Programa, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão de credenciamento e recredenciamento:

- Os Docentes que solicitarem o descredenciamento;
- Os Docentes que não atenderem as normas explicitadas neste documento.
- Os docentes que após um (1) ano na condição de colaborador não

atingir os critérios para passar a permanente;

O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento, sendo considerado neste período como docente colaborador.

O docente desligado do programa se pretender reingressar deverá concorrer quando de nova abertura de vagas pelo Programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa definirá a necessidade de novos credenciamentos, periodicamente, conforme suas necessidades e em consonância com as exigências da CAPES;

O credenciamento e credenciamento do docente aprovado pela Comissão de Credenciamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Credenciamento.

Esta norma entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do PMPG

João Pessoa – PB, 28 de Junho de 2021.

Prof.^a. Dr.^a Maria Adelaide Silva Paredes Moreira
Coordenadora do PMPG

DOCUMENTO:

1. BAREMA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/CIENTÍFICA

Obs.: Artigos no prelo para 2021 deverão ser acompanhados da carta de aceite da Revista com volume e número.

2.1 – Artigos completos publicados em periódicos (ou no prelo) indexados e classificados QUALIS/CAPES - 2018-2021	Pontos	Pontuação obtida	Total de pontos
Artigos completos publicados em QUALIS A1	100/Artigo		
Artigos completos publicados em QUALIS A2	85/Artigo		
Artigos completos publicados em QUALIS B1	70/Artigo		
Artigos completos publicados em QUALIS B2	60/Artigo		
Artigos completos publicados em QUALIS B3	50/Artigo		
Artigos completos publicados em QUALIS B4	35/Artigo		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 3)	10/Artigo		
Trabalhos completos publicados em jornais (máximo de 3)	15/Artigo		
2.2 – Livros e/ou Capítulos de livros com ISBN e Conselho Editorial			
Organização de Livro; Publicação individual de Livro (máximo de 3)	50/Livro		
Capítulo de Livro (máximo de 3)	25/Capítulo		
TOTAL DE PONTOS			

2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA

Produção Técnica e Tecnológica	Ptos.
PT – Patente	100
PR - Programa de Computador com registro	75
PT - Produtos Tecnológicos	50
AS - Assessoria	30
CO - Consultoria	30
PC - Processos e Técnicas	30
RT - Relatório Técnico	20
MD - Material Didático ou Instrucional	10

ED – Editoração	10
EN - Entrevistas, Mesa Redonda, Programas ou Comentário na Mídia	20
RC - Relatório Científico de Projetos Financiados	10
RS - Redes Sociais, Websites e Blogs	10
OE - Organização de Eventos	20
AP - Avaliação de Artigos Periódicos (um registro por artigo)	10
AC - Avaliação de Artigos Congresso (Conta só uma vez por congresso)	05
CC - Curso de Curta Duração Ministrado	10
MS - Moderador de Sessão	10
PB - Participação de Bancas Examinadoras	5
PM - Palestras ministradas	10